

## FICHA DE INFORMAÇÃO

# Declaração de conformidade na Directiva relativa à segurança dos brinquedos de 2009

Outubro de 2009

---

Este documento faz parte de uma série de fichas de informação cujo objectivo é fornecer uma visão global das alterações introduzidas pela nova Directiva relativa à segurança dos brinquedos (Directiva «Brinquedos» de 2009) tal como foi adoptada em 2009. O objecto das fichas de informação TIE/CE passa por fornecer orientações aos fabricantes de brinquedos na UE tendo em vista a implementação da Directiva «Brinquedos» de 2009. É dada especial atenção às obrigações dos fabricantes.

A Directiva «Brinquedos» de 2009 reforçará as regras previstas na Directiva «Brinquedos» de 1988. Consequentemente, esta nova legislação exigirá adaptações na cadeia de fabrico, bem como novos procedimentos ao nível da cadeia de abastecimento.

A Directiva «Brinquedos» de 2009 foi publicada no *Jornal Oficial da União Europeia* em 30 de Junho de 2009 e entrou em vigor em 20 de Julho de 2009. As disposições gerais da Directiva «Brinquedos» de 2009 serão aplicáveis aos brinquedos colocados no mercado a partir de 20 de Julho de 2011, enquanto as disposições relativas a produtos químicos serão aplicáveis aos brinquedos colocados no mercado a partir de 20 de Julho de 2013 (dois anos adicionais de período de transição para as propriedades químicas). Na prática, isto significa que os **brinquedos conformes à Directiva «Brinquedos» de 1988 podem ser colocados no mercado até 19 de Julho de 2011 ou 19 de Julho de 2013 no caso de determinadas disposições relativas a produtos químicos.**

## Declaração de conformidade

---

Quando um brinquedo é colocado no mercado, o fabricante deve elaborar uma declaração CE de conformidade (DC). Deste modo, o fabricante certifica e assume responsabilidade em relação à conformidade do brinquedo com as exigências essenciais da Directiva «Brinquedos» de 2009.

Os fabricantes ou os representantes autorizados estabelecidos na UE devem manter a DC durante um período de dez (10) anos após a colocação do brinquedo no mercado.

A DC tem de ser traduzida para as línguas exigidas pelo Estado-Membro em cujo mercado o brinquedo é colocado ou disponibilizado.

A DC deve mencionar que foi demonstrado o cumprimento dos requisitos de segurança da Directiva «Brinquedos» de 2009, e deve incluir no mínimo (para o *layout*, consultar o anexo III da Directiva «Brinquedos» de 2009):

- o número de identificação (único) do brinquedo;

- o o nome e o endereço do fabricante ou do respectivo mandatário;
- o a menção: «A presente declaração de conformidade é emitida sob a exclusiva responsabilidade do fabricante»;
- o o objecto da menção (incluindo uma imagem a cores);
- o as referências às normas harmonizadas pertinentes utilizadas ou referências às especificações em relação às quais é declarada a conformidade;
- o (se for esse o caso), a menção que «o organismo notificado... (nome, número)... efectuou ... (descrição da intervenção)... e emitiu o certificado»;
- o informações adicionais, tais como data, local, assinatura do fabricante, e cargo do signatário.

Note-se que um importador também tem de manter um exemplar da DC do fabricante por um período de dez (10) anos após a colocação do brinquedo no mercado.

A DC pode referir-se a mais do que um brinquedo desde que os requisitos acima descritos sejam cumpridos, mas há uma exigência de actualização contínua da DC caso sejam necessárias alterações.

## Fontes de informação

---

A versão final da Directiva «Brinquedos» de 2009 está disponível aqui bem como o texto da Directiva «Brinquedos» de 1988 que pode ser consultado como documento de referência.

Os dois documentos podem também ser consultados nos seguintes endereços Web:

<http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=O1%3AL%3A2009%3A170%3A0001%3A0037%3AEN%3APDF>  
<http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CONSLEG:1988L0378:20090112:EN:PDF>

### Nota importante:

Esta ficha de informação reflecte a nossa interpretação do texto da Directiva «Brinquedos» de 2009 publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*, em 30 de Junho de 2009, e visa apenas destacar de um modo geral determinadas disposições do texto em questão. A TIE não dá qualquer garantia sobre a exaustividade das informações aqui colocadas e não assume qualquer responsabilidade por qualquer uso ou remissão para esta ficha de informação.

TOY INDUSTRY OF EUROPE  
 Boulevard de Waterloo, 36  
 1000 Bruxelas  
[www.tietoy.org](http://www.tietoy.org)

DG EMPRESAS  
 Rue Belliard, 100  
 1049 Bruxelas  
[http://ec.europa.eu/enterprise/index\\_en.htm](http://ec.europa.eu/enterprise/index_en.htm)

